



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 132/2026

Constitui e nomeia a Equipe Técnica de Avaliação responsável pela condução e julgamento da Prova de Conceito (POC) referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, define o cronograma de realização e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Solução Web para o Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito (POC) possui natureza eliminatória e visa avaliar a proficiência das empresas qualificadas, garantindo a integridade e confiabilidade do processo licitatório;

CONSIDERANDO a complexidade e a criticidade das informações existentes no sistema, o que exige profissionais com competências e habilidades adequadas para a execução do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Equipe Técnica de Avaliação**, com a finalidade de coordenar a execução das atividades relativas à Prova de Conceito (POC) do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida equipe:

- **Anna Paula de Souza e Silva** – Representante da Diretoria Administrativa Geral;
- **Wallace Henrique de Freitas** – Representante da Diretoria Legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Rodrigo Idelfonso Pimenta** – Representante da Informática;
- **Jéssica Luiza da Cruz Ferreira** – Corregedora Legislativa;
- **Ângela Oliveira Santos** – Controladora Interna.

Art. 3º A Prova de Conceito consiste na apresentação da Solução Web final em pleno funcionamento pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características do produto, devendo ser acompanhada pela Equipe Técnica ora nomeada.

Art. 4º A realização da Prova de Conceito ocorrerá de forma **presencial no dia 11/02/2026, às 09h**, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica de Avaliação, conforme previsto no Termo de Referência:

- I. Realizar questionamentos e diligências para aferir o cumprimento dos requisitos licitatórios;
- II. Avaliar a Solução Web em pleno funcionamento, verificando o atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios e desejáveis;
- III. Emitir ao pregoeiro o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento.

Art. 6º A licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos necessários à análise, incluindo ambiente devidamente instalado, configurado e parametrizado, bem como equipamentos e pessoal técnico próprio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 10 de fevereiro de 2026.

GLAYSON JOHNNY GONÇALVES COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA